



SUMÁRIO

• DECRETO 679.2021 - ALTERAM AS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS DE BARES, RESTAURANTES E SIMILARES, PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NO AMBITO DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS	2
• EDITAL DE CITAÇÃO DE PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA O SERVIDOR, COMPARECER NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 03/2021- JOSIMAR TEIXEIRA DOS SANTOS.	2
• EDITAL DE CITAÇÃO DE PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA O SERVIDOR, COMPARECER NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 04.2021- MAXIMILIANO REGE LOPES	2
• EDITAL DE CITAÇÃO DE PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA O SERVIDOR, COMPARECER NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 07/2021- MANOEL TÚLIO ALVES PIMENTEL.	2
• EDITAL DE CITAÇÃO DE PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA O SERVIDOR, COMPARECER NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 52.2019, PRORROGADO PELA PORTARIA 05.2021- EULLER MORAIS DOS SANTOS.	2



DECRETO 679.2021 - ALTERAM AS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS DE BARES, RESTAURANTES E SIMILARES, PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e amparadas pela Lei Orgânica do Município, bem como com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando que à luz da Constituição Federal, o município de Teixeira de Freitas, como ente autônomo e independente, integrante do sistema federativo brasileiro, com sua autonomia constitucional, tem competência e autonomia para editar normas no âmbito de sua esfera material e legislativa.

Considerando que dentro do campo dessa autonomia, o município é competente para instituir ou deixar de instituir, medidas de restrição no combate à disseminação do coronavírus em seu território;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal manifestou entendimento no sentido de assegurar ao município, no âmbito de sua competência e em seu território, a prerrogativa de adotar ou não, medida restritiva durante o estado de emergência decorrente da pandemia do novo coronavírus, sem autorização do Ministério da Saúde ou do Governo do Estado, nos assuntos de interesse local;

Considerando que as recentes medidas instituídas pelo Governo do Estado da Bahia, não serão acolhidas em parte pelo Município de Teixeira de Freitas, visto contrariar o interesse e a economia local;

Considerando que medidas proibitivas de funcionamento do comércio local não é fator preponderante para o aumento da contaminação pelo coronavírus, mas sim a não observância pelos municípios, dos protocolos de distanciamento e uso de máscaras e álcool/gel;

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido o funcionamento normal dos estabelecimentos abaixo nominados, no período de 01 de junho de 2021, a partir das 15 horas, até as 5 horas do dia 07 de junho de 2021, com a ressalva de que não poderão usar o espaço interno ou externo do estabelecimento pelos clientes, para consumo de alimentos e bebidas em geral:

- I – Bares;
- II – Restaurantes;
- III – Conveniência;
- IV – Padarias;
- V – Lanchonetes;
- VI – Cafeterias.
- VI – Trailers e barracas de lanches.

Parágrafo Único – Para facilitar o cumprimento da medida estabelecida neste decreto, durante a comercialização dos produtos, os proprietários dos estabelecimentos deverão restringir e organizar a entrada de pessoas na aquisição e entrega dos produtos, observando as medidas de segurança e higiene, com utilização de máscaras, álcool 70%, evitando assim aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento, não sendo permitido o uso de mesas e cadeiras.

Art. 2º. Os estabelecimentos mencionados no artigo 1º deste decreto, poderão funcionar até as 20h30min, ficando permitido apenas o serviço de entrega em domicílio (delivery) de produtos, até a meia noite (zero hora).

Art. 3º Permanecem inalteradas, todas as demais medidas restritivas contidas no Decreto Municipal nº 676 de 28 de maio de 2021, naquilo que não contraria o disposto neste decreto.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 07 de junho de 2021, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Bahia, em 01 de junho de 2021.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA O SERVIDOR, COMPARECER NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 03/2021- JOSIMAR TEIXEIRA DOS SANTOS.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pelo Procurador Geral do Município de Teixeira de Freitas, *Agileu Batista dos Santos*, por meio da Portaria nº 03/2021, de 12 de maio de 2021, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 176 da Lei nº 822/2014, **CITA**, pelo presente edital, **JOSIMAR TEIXEIRA DOS SANTOS**, operário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Procuradoria Geral do Município de Teixeira de Freitas, sediada à Rua Dr.Carlos Mostardeiro, nº 31, 1º andar, Bairro Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas, e-mail procuradoriapmftf@hotmail.com, a fim de apresentar defesa no processo nº 03/2021 a que responde, sob pena de revelia.

Sibéria Farias Monteiro Nobre
Presidente da Comissão Processante

EDITAL DE CITAÇÃO DE PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA O SERVIDOR, COMPARECER NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 04.2021- MAXIMILIANO REGE LOPES

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pelo Procurador Geral do Município de Teixeira de Freitas, *Agileu Batista dos Santos*, por meio da Portaria nº 04/2021, de 12 de maio de 2021, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 176 da Lei nº 822/2014, **CITA**, pelo presente edital, **MAXIMILIANO REGE LOPES**, operário, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Procuradoria Geral do Município de Teixeira de Freitas, sediada à Rua Dr.Carlos Mostardeiro, nº 31, 1º andar, Bairro Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas, e-mail procuradoriapmftf@hotmail.com, a fim de apresentar defesa no processo nº 03/2021 a que responde, sob pena de revelia.

Sibéria Farias Monteiro Nobre
Presidente da Comissão Processante

EDITAL DE CITAÇÃO DE PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA O SERVIDOR, COMPARECER NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 07/2021- MANOEL TÚLIO ALVES PIMENTEL.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pelo Procurador Geral do Município de Teixeira de Freitas, *Agileu Batista dos Santos*, por meio da Portaria nº 07/2021, de 14/05/2021 no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 176 da Lei nº 822/2014, **CITA**, pelo presente edital, **MANOEL TÚLIO ALVES PIMENTEL**, Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Procuradoria Geral do Município de Teixeira de Freitas, sediada à Rua Dr.Carlos Mostardeiro, nº 31, 1º andar, Bairro Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas, e-mail procuradoriapmftf@hotmail.com, a fim de apresentar defesa no processo nº 03/2021 a que responde, sob pena de revelia.

Sibéria Farias Monteiro Nobre
Presidente da Comissão Processante

EDITAL DE CITAÇÃO DE PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA O SERVIDOR, COMPARECER NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 52.2019, PRORROGADO PELA PORTARIA 05.2021- EULLER MORAIS DOS SANTOS.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pelo Procurador Geral do Município de Teixeira de Freitas, *Agileu Batista dos Santos*, por meio da Portaria nº 052/2019, de 26 de setembro de 2019, prorrogada pela Portaria nº 05/2021 no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 176 da Lei nº 822/2014, **CITA**, pelo presente edital, **EULLER MORAIS DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Procuradoria Geral do Município de Teixeira de Freitas, sediada à Rua Dr.Carlos Mostardeiro, nº 31, 1º andar, Bairro Jardim



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3722 - Ano 15 - 1 de Junho de 2021

Caraípe, Teixeira de Freitas, e-mail procuradoriapmft@hotmail.com, a fim de apresentar defesa no processo nº 03/2021 a que responde, sob pena de revelia.

Sibéria Farias Monteiro Nobre
Presidente da Comissão Processante